**Propostas apresentadas no Encontro Nacional da Fenajufe com Servidores da Justiça Eleitoral que serão sistematizadas e remetidas para a Diretoria Executiva da Fenajufe para deliberação.**

**Calendário:**

**23/8, 14h30min–**participação na audiência pública na CCJC da Câmara dos Deputados sobre a extinção de zonas eleitorais na JE brasileira.

**24/8, 9h30min –** participação na audiência pública na CLP da Câmara dos Deputados sobre extinção de zonas eleitorais na JE.

**Proponente -Sisejufe/RJ:**

1. Que a Comissão Provisória composta por representantes de cada região seja convertida em Comissão Permanente no lugar da comissão composta por representantes de cada estado. Sucessivamente, que a Comissão Provisória composta por representantes de cada região seja convertida em coordenação da comissão composta por representantes de cada estado.
2. Na hipótese de um integrante titular da Comissão Provisória não ter interesse em sua permanência, automaticamente o representante suplente da região da vacância.
3. Na hipótese de vagar o cargo de suplente da Comissão Provisória, caberá à comissão indicar o substituto dentre os eleitos nos estados da região da vacância.
4. Contra o registro civil nacional sob a responsabilidade da JE.
5. Em virtude do quadro desfavorável no âmbito do TSE, em relação à resolução n° 23.516/2017, sobre recesso de final de ano, deve-se debater quando houver uma conjuntura mais propícia.
6. Em virtude do quadro desfavorável no âmbito do TSE, em relação à jornada de 6 horas, deve-se debater quando houver uma conjuntura mais propícia.
7. Que seja encaminhada uma proposta de lista tríplice eleita entre os servidores do quadro no preenchimento do cargo de diretor-geral.
8. Em relação ao rezoneamento e extinção de zonas eleitorais, no tocante ao remanejamento dos servidores excedentes ficammantidas as resoluções deliberadas pelos servidores nas reuniões setoriais realizadas pelo Sisejufe.
9. Que seja mantida a vigilância na comissão de orçamento para que se efetive a adequação orçamentária de forma a garantir o reajuste dos auxílios em decorrência do processo inflacionário.
10. Lutar para reverter o corte no orçamentário das Eleições de 2018.
11. Em virtude do avançado da hora, e da precariedade das informações sobre reforma política, ficou definido que qualquer manifestação no Eneje será exclusivamente pensamento de cunho individual, sendo que todas deliberações deste item devem ser repassadas para debate na base.

*(Entregue com a ata)*

**Proponente – Mara:**

1. Fenajufe realize campanha contra Desmonte do PJU/MPU
2. Fenajufe realize Encontro/Seminário para debate desmonte PJU/MPU
3. Fenajufe oriente os sindicatos a buscar audiências públicas para debater desmonte PJU/MPU – Extinção zonas, extinção JT, sucateamento via redução orçamentária e não reposição do quadro.
4. Campanha ampla inclusive em TV buscando parceria via Fonasefe para defesa do serviço público e explicando à população o que significa sucateamento e desmonte do serviço público no acesso a direitos: saúde, educação e justiça.

*(Entregue dia 19/08/2017, às 17h30)*

**Proponente - Sisejufe/RJ – João:**

**Demanda dos servidores em face do rezoneamento do interior do estado**

**1. Procedimentos acerca do remanejamento**

**Resolução 1**

Que seja definida a “lotação ideal” da sede do TRE, indicando quantos servidores se encontram lotados em cada setor do tribunal, além da “lotação ideal” em todas as zonas eleitorais do estado, antes de qualquer procedimento de remanejamento de servidores.

**Resolução 2**

Que somente seja iniciado o procedimento de remoção de servidores, decorrentes do projeto de rezoneamento, após o término de todo o processo de remanejamento das zonas eleitorais da capital e do interior, a fim de garantir a isonomia no processo de escolha dos novos locais de lotação pelos eventuais servidores excedentes.

**Resolução 3**

Uma vez definida a escolha de lotação pelos servidores excedentes, que somente se efetivem as remoções compulsórias de servidores do interior a partir do dia 19/12/2018, tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução 23.520/2017, ressalvadas as remoções voluntárias requeridas pelos próprios servidores anteriormente ao referido prazo, e sem prejuízo da participação do servidor em concurso de remoção, devendo, neste caso, ser oferecida a vaga escolhida.

**2. Critérios para remanejamento**

**Resolução 4**

As eventuais remoções compulsórias devem ocorrer dentro do mesmo município.

**Resolução 5**

Na hipótese de não ser possível manter a lotação no mesmo município, que a remoção compulsória seja limitada à microrregião da zona eleitoral a qual o servidor estava vinculado, sem prejuízo da participação do servidor em concurso de remoção, devendo, neste caso, ser oferecida a vaga a qual o servidor teria como destino.

**Resolução 6**

Devem ser utilizados os critérios da Secretaria Estadual de Planejamento para a definição das microrregiões geográficas do Rio de Janeiro.

Observação: As microrregiões do Rio de Janeiro podem ser localizadas na Wikipédia. Elas são definidas na Constituição Estadual do Rio de Janeiro, através de Lei Complementar.

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\_de\_microrregiões\_do\_Rio\_de\_Janeiro](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_microrregi%C3%B5es_do_Rio_de_Janeiro)

**Resolução 7**

Nos reagrupamentos em municípios com mais de uma zona eleitoral, que sejam mantidos na nova unidade formada os servidores das zonas eleitorais reagrupadas, respeitando-se as necessárias adequações do número de servidores para desempenho das atribuições permanentes e específicas de eleição, casos em que as remoções deverão ocorrer somente dentro do mesmo município.

**Resolução 8**

Para fins de eventual remanejamento de servidores, na hipótese de se aglutinarem zonas do mesmo município,

que a antiguidade no município, seja considerada pela administração como primeiro critério para definir a permanência ou saída voluntária de servidores no grupamento.

**Resolução 9**

Para fins de eventual remanejamento de servidores, na hipótese de se aglutinarem zonas de municípios diferentes, que a antiguidade nos municípios agrupados, seja considerada pela administração como primeiro critério para definir a permanência ou saída voluntária de servidores no grupamento.

**Resolução 10**

Em caso de zona eleitoral com lotação deficitária, deve ser oportunizado a qualquer servidor do município, ocupar a vaga, tendo como critério de prioridade a antiguidade no município; sucessivamente, de forma análoga, ao servidor da microrregião. O servidor somente poderá ter esta oportunidade se a sua zona de origem não estiver com lotação deficitária.

**Resolução 11**

Esgotadas as possibilidades de remanejamento dentro do município e, posteriormente, dentro da microrregião, que os servidores remanescentes disputem todas as vagas utilizando-se como critério principal a antiguidade no TRE, sem prejuízo da participação do servidor em eventual concurso de remoção.

**3. Critérios para quantitativo da “lotação ideal”**

**Resolução 12**

No estabelecimento da lotação das zonas eleitorais, no que diz respeito à movimentação de RAE/ASE para definir o acréscimo na lotação de servidores nessas unidades, que não sejam estabelecidos limites máximos para a aplicação desse critério, de modo que sempre haja o referido reforço no quadro da zona eleitoral equivalente ao aumento progressivo das referidas movimentações.

**Resolução 13**

Que sejam fixadas as zonas eleitorais responsáveis pelas atribuições específicas de eleição, tendo por objetivo a especialização dessas zonas eleitorais e dos respectivos servidores, devendo tais atribuições serem consideradas para fins de definição e reforço das lotações.

**Resolução 14**

Que a coordenação da CAE seja considerada, entre outras, atribuição fixa de uma zona eleitoral, para fins do estabelecimento da lotação e respectivos acréscimos de servidores.

**Resolução 15**

Que os servidores do quadro com lotação temporária não sejam computados para fins de lotação das zonas eleitorais do interior, a exemplo do que restou delimitado para as lotações da capital.

**Resolução 16**

Que seja considerada a distribuição processual, sem prejuízo dos demais critérios, para estabelecimento das lotações de zonas eleitorais do interior.

**Resolução 17**

Que seja fixada a lotação mínima de 3 (três) servidores do quadro por zona eleitoral e, quando a zona eleitoral atender a mais de 1 (um) município, que seja acrescido 1 (um) servidor a cada município a mais abrangido.

**4. Critérios para escolha de chefia (FC-6) e assistente (FC-1)**

**Resolução 18**

Na escolha das chefias de cartório, que sejam realizadas as seleções por meio de procedimento misto, que some pontuações obtidas tanto sob o critério objetivo (nesse aspecto, idêntico ao realizado na capital, porém permitindo a formação em outras carreiras pertinentes à atividade de chefe de cartório), quanto sob o critério subjetivo que, diferentemente da capital, se daria por meio de votação simples, direta, majoritária, secreta, e realizada regionalmente (sem necessidade de comparecimento dos servidores à sede). Os critérios objetivos teriam o peso de metade da pontuação (por exemplo, 50 pontos no máximo), enquanto a parcela subjetiva (votação) equivaleria a outra metade da pontuação (no mesmo exemplo, 50 pontos no máximo), de modo que cada voto corresponda a uma fração dessa metade (pontuação por votos = 50 pontos/número de servidores votantes). Assim, a soma dos votos possíveis (totalidade dos servidores votantes) corresponde à metade da pontuação máxima possível de eventual candidato à chefia. A pontuação máxima estaria definida pela soma da pontuação objetiva com a subjetiva. O chefe de cartório escolhido será aquele que obtiver a maior pontuação, considerando a soma das duas pontuações.

**Observação:** Tendo em vista que o critério subjetivo realizado na capital gerou muitos questionamentos, decorrentes da inobservância de algumas cutelas no processo de avaliação, bem como do açodamento para conclusão do projeto do rezoneamento, foi aprovado por unanimidade pelos servidores participantes das cinco reuniões setoriais, que a parcela subjetiva seja por votação simples, majoritária, direta, secreta e realizada regionalmente.

**Resolução 19**

O chefe de cartório escolherá o assistente (FC-1) e seu eventual substituto, porém, esta prerrogativa não impedirá que os critérios de lotação sejam aplicados ao servidor escolhido, em caso de eventual remoção — compulsória ou voluntária — oriunda do remanejamento.

**5. Remanejamento das FCs extintas para as atribuições específicas**

**Resolução 20**

Tendo em vista a expressiva redução do número de zonas eleitorais e a proposta de especialização dessas unidades, com a fixação das atribuições permanentes e temporárias, que sejam estabelecidas funções comissionadas (FCs) para o desempenho da coordenação das atividades específicas de eleição, tais como a coordenação de polo de urnas, coordenação do registro de candidaturas, coordenação de análise de contas de campanha e coordenação de fiscalização de propaganda eleitoral, sem prejuízo das demais atividades, aproveitando-se as FCs anteriormente utilizadas nas zonas eleitorais eventualmente extintas.

**Resolução 21**

Que seja criada uma FC-1 para o coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE).

**Resolução 22**

Que seja criada uma FC-1 para o coordenador de cada Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE).

**6. Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE)**

**Resolução 23**

Que seja criado, em caráter definitivo, Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE) nos municípios em que não tiver zona eleitoral.

Observação: Uma das conquistas do processo democrático foi a capilaridade da Justiça Eleitoral. Ela se faz presente próxima ao eleitor, situação rara quando se trata de serviço público no âmbito federal. Isso permite que o eleitor possa regularizar sua situação eleitoral sem despender recursos de tempo e dinheiro.

**Resolução 24**

Nos municípios com mais de uma zona eleitoral, havendo zona extinta cuja jurisdição tenha localidades de difícil acesso, que esta zona seja transformada em Posto de Atendimento ao Eleitor, em caráter definitivo.

**Resolução 25**

Que o Posto de Atendimento ao Eleitor seja considerado para fins de definição e reforço das lotações, devendo ser acrescido à lotação da zona eleitoral um servidor para cada posto.

**Resolução 26**

Que o atendimento no posto seja apenas de RAE, certidões emitidas pelo Sistema ELO e regularização da situação do eleitor que não impliquem movimentação processual.

**Resolução 27**

Que o funcionamento do Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE) seja definido pelo chefe do cartório.

Observação: As peculiaridades socioeconômicas de cada localidade não é de conhecimento do TSE e TRE. O Chefe de Cartório, por conhecer a realidade do eleitorado, é a pessoa mais indicada para definir o funcionamento do Posto de Atendimento ao Eleitor (PAE).

*(Entregue dia 19/08/2017, às 18 horas)*

**Proponente - Sinjufego/GO:**

**Rezoneamento:**
1. Que a Fenajufe oriente os sindicatos de base a cobrarem dos tribunais explicações sobre a falta de  transparência durante o processo de rezoneamento;

2. Que a Fenajufe cobre do TSE definição sobre a destinação dos servidores rezoneados, uniformizando o entendimento;

3. Que a Fenajufeinforme ao TSE o entendimento da categoria segundo o   qual as funções FC-6 e FC-1 das zonas extintas devam ser aproveitadas pelas Zonas Termos e Postos de Atendimento;

4. Que a Fenajufe cobre do TSE definição de Posto de Atendimento, bem como de suas atribuições;

5. Que a Fenajufeoficie  e faça gestão ao TSE para que esse inste os Regionais a pagarem  integralmente a ajuda de custos àqueles servidores removidos por força do rezoneamento;

6. Que a diretoria da Fenajufe crie comissão ou força tarefa com dedicação exclusiva por um determinado período de tempo para tratar do rezoneamento;

**Registro Civil - JE:**

1. Que a Fenajufe se informe sobre o prazo de implementação da lei, bem como se informe sobre sua dotação orçamentária.

*(Entregue 19/08/17, às 18h49min)*

**Proponente - Sindijufe/MT – Valdney:**

1. Rezoneamento, extinção de zonas e destino dos servidores
	1. Que no caso de extinção das zonas eleitorais os servidores sejam reaproveitados nas zonas remanescentes, na zona agregadora, na zona mais próxima ou aproveitamento na sede.
	2. Que seja realizada a movimentação de claros de lotação entre zonas ou para a sede com a finalidade de minimizar o impacto sobre a lotação atual dos servidores
	3. Que a assessoria jurídica da Fenajufe, juntamente com as assessorias dos sindicatos, promovam as ações necessárias junto à administração dos TREs para esclarecer que os deslocamentos dos servidores decorrentes da extinção da zona ou de remanejamento são exclusivamente no interesse público e por esse motivo é devida a ajuda de custo prevista na Lei 8.112/90.
	4. Com a finalidade de resolver a lotação de servidores esclarecer à administração dosTREs através da assessoria jurídica que a lei não veda a possibilidade de lotação de mais de dois servidores nos cartórios eleitorais.
	5. Que sejam envidados esforços no sentido de não permitir a extinção ou remanejamento antes da homologação pelo TSE e decisão da ADI.
	6. **Registro civil nacional** – em virtude da conjuntura, postergar a discussão para momento posterior
	7. **Recesso de final de ano** – em virtude do momento atual, postergar a discussão para momento posterior
	8. **Jornada de 6 horas** – em virtude do momento atual, postergar a discussão para momento posterior, devendo os sindicatos defenderem, quando ameaçada a jornada de 6 horas.

*(Entregue 19/08/2017, às 19h03min)*

**Proponente - Sindjuf/PA-AP - José Wilson Fernandes de Sousa:**

Considerando que a maioria dos Tribunais Regionais Eleitorais aprovaram o rezoneamento eleitoral com a extinção e mudança de zonas o que implicará na remoção de servidores;

Considerando que, nos termos da Lei nº 8.112/90, é devido ao servidor removido no interesse da administração o pagamento de ajuda de custo;

Considerando a possibilidade de que alguns regionais decidam pelo pagamento e outros pelo não pagamento;

Considerando a economia financeira proveniente das já extintas zonas das capitais, como também das zonas do interior;

Proponho:

1. Que a Fenajufe requeira o TSE determine aos regionais o pagamento da devida ajuda de custo dentro do prazo legal;
2. Que se ajuíze judicialmente o pedido e caso o pedido seja indeferido ou não seja decidido em tempo hábil.

*(Entregue 20/08/2017, às 9h09min)*

**Proponente - Rosilene:**

1. Sindicatos façam trabalho de base nos locais de trabalho para falar do rezoneamento visando sensibilizar e informar a categoria sobre o desmonte da Justiça Eleitoral: rezoneamento e terceirização (via biometria) pedindo que os colegas se mobilizem e reajam participando dos atos e assembleias.
2. Sindicatos peçam reuniões com a alta administração dos tribunais para falar dos impactos na vida dos servidores que moram em cidades em que as Zonas Eleitorais que receberão mais eleitores.

Perguntar:

1. Carla aberta à população (já foi aprovada) já foi elaborada?
2. Como estão as visitas aos gabinetes dos parlamentares e as outras medidas já aprovadas no 1º Eneje?

*(Entregue 20/08/2017, às 9h27min)*

**Proponente - Cláudio Dantas – Sindjuf/PB:**

**Tema: Democratização da Gestão dos TRE’s.20/01/2017**

Proposta: Indicar aos sindicatos de base que provoquem as administrações dos TRE’s para que instituam Comissões de Servidores das Zonas Eleitorais, através de Resolução, ou Portaria, nos moldes de comissões existentes em estados como RS, PE e PB. Indicando que tal conselho tenha assento nos Comitês Gestores e demais instâncias de decisão dos tribunais eleitorais de todo país.

ÀFenajufe caberá rastrear os normativos já existentes e encaminhar aos sindicatos de base, defendendo, em escala nacional, uma política de valorização do primeiro grau no âmbito da Justiça Eleitoral.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 10h21min)*

**Proponente – Mara:**

**Quintos**

Fenajufe agendar reuniões com Presidente (as) Tribunais e Ministros (as) STF para buscar mostrar o prejuízo concreto de perda salarial dos colegas e sensibilizar e pressionar pelo não desconto e não devolução de valores.

Fenajufe disponibilizar carta a Ministros alertando para o impacto sobre a vida dos colegas que a supressão da parcela e eventual devolução de valores produzirá.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 10h39min)*

**Proponente- Sinjufego/GO – João Batista:**

Tendo em vista que já há deliberação nesse sentido pela instância da Federação, que a FENAJUFE designe ato nacional em Brasília para protestar contra Gilmar Mendes. Que esse ato ocorra no STF quando da presença do ministro.

*(Entregue, 20/08/2017, às 10h47min)*

**Proponente - Sinpojufes/ES- Hudson Cavalcanti Leão Borges:**

**Tema**: Proteção ao direito de os servidores do PJU exercerem sua formação profissional.

**Proposta**: Atuação da Fenajufe para alteração legislativa que permita aos servidores da Justiça Eleitoral, bacharéis em Direito e aprovados no Exame de Ordem, exercer advocacia com impedimento.

 O Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994) proíbe o exercício da advocacia - inclusive em causa própria - aos " ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário (...)" (art. 8º, V, c/c art. 28, IV), mas não impede Procuradores Estaduais ou Municipais de fazê-lo com impedimento.

 No caso da Justiça Eleitoral, a injusta proibição é tanto mais questionável, pois, a teor do art. 119, II, da Constituição Federal de 1988 (e do Código Eleitoral) compõem o Tribunal Superior Eleitoral 2 advogados - e, segundo seu art. 120, III, 2 dos Membros do Tribbunal Regional Eleitoral serão advogados

 Em ambos os casos, mesmo integrando o Tribunal Eleitoral com competência decisória, os chamados "Membros Juristas" podem continuar atuando como advogados, observando a (devida) restrição do impedimento.

 Enquanto isso, servidores da mesma Justiça Eleitoral - não revestidos da autoridade decisória da *jurisdictio*(inclusive alguns bacharéis em Direito que atuam na área administrativa) - têm tolhido seu direito de exercer a advocacia com impedimento, mas veem colegas graduados em cursos como Contabilidade; Psicologia; Medicina; e outros, poderem - justa, livre e legalmente -   atuar profissionalmente nas respectivas áreas de formação, bastando fazê-lo em horários não conflitantes com os de seu cumprimento de jornada junto ao órgão de que ocupa cargo efetivo.

 Essa situação, que há anos vem injustiçando os servidores do PJU graduados em Direito, inclusive foi levada à apreciação da base na Plenária de João Pessoa em 2015 - tendo sido ali decidido que a Fenajufe deveria atuar para tentar obter essa alteração no Estatuto da OAB, de modo a tornar a atual incompatibilidade (óbice absoluto ao exercício da advocacia) em autorização com impedimento, mas até o momento não se sabe se houve alguma providência concreta nesse sentido – o que se sabe é que uma Associação (Anata) de Técnicos e Analistas ingressou com uma ADI para tratar do tema (e na qual a AGU destila veneno, omitindo que seus próprios integrantes podem exercer advocacia com impedimento, quando não estão atuando em nome da União perante Juízos – o que certamente contribui como “carta de apresentação” junto aos integrantes destes e membros do Poder Judiciário).

Assim, e **considerando os argumentos fático-jurídicos acima suscitados, é esta proposição no sentido de que seja levado à apreciação colegiada da Coordenação da Fenajufe o presente requerimento, de que a Federação envide esforços para a consecução de mudança legislativa que passe a permitir que servidores da Justiça Eleitoral advoguem com impedimento, inclusive com respaldo de parecer técnico e defesa do tema pelo escritório que lhe presta serviços jurídicos**, reputando o signatário como estratégico o precedente que essa conquista pode vir a representar para a superveniente busca de sua extensão aos colegas dos demais ramos do PJU em análoga situação.

 *(Entregue 20/08/1, às 11h31min)*

**Proponente - Fidelis Santos – Sintrajufe/MA:**

-Encaminhar ao TSE no sentido de que aquela Corte regulamenta a redistribuição de cargos no âmbito dos TRE’s, com o objetivo de evitar os “claros de lotação” principalmente estados do Norte e Nordeste.

-Fenajufe ingressa como “amicuscuriae” na ADI ajuizada pela AMB contra a Resolução do TSE que disciplinou o regulamento.

-Fenajufe orientar os Sindicatos a oficiarem ao TREs pedindo participação nas discussões acerca do destino dos servidores lotados em zonas extintas ou remanejadas.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 12h05min)*

**Proponente - Maurício Rezzani:**

Envio de release para toda a imprensa constando a relação das ZEs extintas para que haja conhecimento da população do aumento das dificuldades do acesso à Justiça Eleitoral.

*(Entregue 20/08/2017, às 12h07min)*

**Proponente- Sindjufe/BA – Denise:**

Considerando o entendimento de que os ataques são gerais, e que apenas a reação COLETIVA E UNIFICADA, e ENTENDIMENTO SOBRE AS RAZÕES DESSES ATAQUES, pode resultar em vitória, os servidores da JE indicam:

- ANTECIPAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO AINDA \*PARA AGOSTO\*, COM INDICAÇÃO DE QUE OS ESTADOS DELIBEREM \*“ESTADO DE GREVE”\*;

- ORIENTAÇÃO AOS ESTADOS PARA SEGUIREM O CALENDÁRIO DO FONASEFE INCLUINDO A \*GREVE GERAL DO DIA 16 DE SETEMBRO\* (confirmar a data)

- REUNIÕES NOS TRE’s PARA TIRAR JUNTO AOS SERVIDORES, UMA “LISTA DE REIVINDICAÇÕES” A PARTIR DA REALIDADE DE CADA ESTADO \*SOBRE OS PROBLEMAS QUE ENVOLVEM O REZONEAMENTO\* EM LOCAIS ONDE AS ZONAS JÁ ESTÃO COM PROCESSO INICIADO DE EXTINÇÃO;

- REUNIÕES NOS TRE’s PARA TIRAR JUNTO AOS SERVIDORES, UMA “LISTA DE REIVINDICAÇÕES” A PARTIR DA REALIDADE DE CADA ESTADO SOBRE \*TODOS OS PROBLEMAS DA JE,\* ATUANDO NACIONALMENTE QUANDO HOUVER COINCIDÊNCIA DE PAUTAS;

- ORIENTAÇÃO AOS SINDICATOS PARA PROCURAREM TODAS AS INSTITUIÇÕES PARA ATUAREM CONJUNTAMENTE NO ESTADO CONTRA A EXTINÇÃO DE ZONAS, E PRIORITARIAMENTE NOS LOCAIS ONDE JÁ HÁ PROPOSTA DO TRE DE EXTINGUIR;

- QUE A FENAJUFE PROMOVA AMPLO DEBATE SOBRE \*“O PAPEL DO JUDICIÁRIO”\* E O LUGAR DOS TRABALHADORES NESSE PODER.

- QUE A FENAJUFE PROMOVA CAMPANHA PARA QUE HAJA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NAS INSTÂNCIAS INTERNAS DESSE PODER.

- Que a FENAJUFE oriente os sindicatos a atuarem \*imediatamente\* nas instâncias (1a e 2a) no sentido de \*IMPEDIR\* A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS QUINTOS, e também a DEVOLUÇÃO DOS VALORES RESPECTIVOS NOS TRIBUNAIS,  administrativa e judicialmente.

- Que a Fenajufe organize um grande ato em frente o TSE, antes da greve do dia 17/09.

- Que a Fenajufe acompanhe e intervenha no Congresso, Tribunais Superiores e Conselhos  em defesa do reajuste dos auxílios.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 12h30min)*

**Proponente – Edson:**

Incluir na pauta do próximo Eneje um item para tratar sobre os Conselhos de servidores de cartórios eleitorais, ex. RS, PE e PB (acho que SC), como boa prática sobre a Democratização da **JE.**

*(Entregue dia 20/08/2017, às 14 horas)*

**Proponente - Edson Borowsk:**

**Reforma Política**

Ciclo de palestras/encontro sobre a Reforma Eleitoral nas regiões do Brasil, sob a ótica dos servidores, em especial da JE sobre as propostas de Reforma Eleitoral.

1. Encontro/Debate em cada uma das regiões
2. Encontro Nacional sobre Reforma Eleitoral

*(Entregue 20/08/2017, às 14h)*

**Proponente - Edson:**

**Comissão Nacional da JE**

Manutenção da atual Comissão Nacional transformando-a em definitiva, com mandato até o próximo Eneje. Dois colegas de cada região. Obs.: A Centro Oeste tem apenas um representante: sugerir que mais um colega se agregue.

*(Entregue 20/08/2017, 14 horas)*

**Proponente - Sisejufe/RJ – João:**

Penso que se configurando o corte, temos que enviar caravanas ao TSE. Marcar o dia para os sindicatos enviarem. Aí essa data teria que ser marcada pela Fenajufe.Ocupar o plenário, tentar agenda com GM, etc. Fazer ato na porta do TSE.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 14h10min)*

**Proponente – Sueli Aparecida de Oliveira Bissi – Sinjuspar/PR – base:**

Que seja defendida pela Fenajufe o Direito do servidor público da Justiça Eleitoral a se candidatar, nos mesmos termos em que é concedido aos militares, juízes e promotores; respeitando-se os prazos de desincompatibilização ou ainda definido um eventual prazo de afastamento, sem necessidade de exoneração.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 15h04min)*

**Proponentes –Sitraemg/MG - Adriana Maria Souza Mesquita, Adriano Antônio Coelho de Brito Rocha, Carla CassaroFarag, Fabrício Rezende Lima, Rosilene Valadares, Tamisa Gonçalves:**

**Plano de Carreira;**

- Encontro Nacional dos Chefes de Cartório, com Manifestações programadas junto ao TSE contra o rezoneamento;

- Programação com maior antecedência dos Encontros Nacionais, visando a redução de custos;

-Maior Divulgação junto aos sindicalizados sobre o calendário de Lutas da Categoria;

-Luta pela data-base;

-Greve Geral contra a retirada de direitos e contra a reforma da previdência;

-Aumento do Orçamento das eleições para as zonas eleitorais agregadoras, em virtude do aumento da carga de trabalho;

-Dependência dos cartórios eleitorais ao executivo municipal.

-Lutar pelo direito dos servidores do poder judiciário, que são advogados, exercerem a advocacia, pleiteando a modificação da atual situação de incompatibilidade (vedação absoluta) por impedimento (vedação relativa), assim como acontece com os servidores dos tribunais de contas.

*(Entregue dia 20/08/2017, às 15h19min)*

**Proponente – Edson:**

PL 743/99

Pronto para pauta/Parecer pela aprovação2003 = CCJ = Dep. Coriolano Sávio

Gestionar a aprovação deste PL

*(Entregue dia 20/08/2017, às 16h09min)*